



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 18/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMETRE DE 2014, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 08.796.303/0001-74, com sede nesta cidade, na Rua Minas Gerais, 171 – N.S. de Fátima, neste ato representado por sua sócia **Tatiana Guida Souza Leite**, brasileira, jornalista, Cédula de Identidade nº 7.200.904-5 e do CPF/MF nº 038.018.159-72, residente e domiciliada nesta cidade, Estado do Paraná, Brasil, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2014 e do Demonstrativo Simplificado, cujas medidas, especificações e teor vêm dispostos nos modelos constante do processo de dispensa nº 07/2014.

### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “prestação de serviços”.

### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, do INSS e FGTS vigentes bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

### **Cláusula Sexta – Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2014, dentro do prazo acordado, conforme especificações e determinações da Administração da Câmara Municipal, encaminhando cópia da respectiva publicação;

#### **Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

#### **Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço.

#### **Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 28 de maio de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

**EXPRESSO NOTÍCIAS LTDA - ME**  
**CNPJ 08.796.303/0001-74**  
**TATIANA GUIDA SOUZA LEITE**  
**RG 7.200.904-5    CPF 038.018.159-72**

Testemunhas:

EDSON FERREIRA DA SILVA  
CPF: 026.471.869-01

CARLOS ALBERTO MERHY  
CPF: 007.623.189-53

